

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE, 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera o artigo 16 da Lei Complementar nº 161/2021, que Institui o Programa de Valorização ao Contribuinte, disciplina regras para regularização das construções edificadas irregulares, clandestinas em áreas urbanas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação disposta no artigo 16 da Lei Complementar nº 161/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Art. 16. Fica estabelecida a data de até 31 de dezembro de 2025, para os interessados requererem a regularização das obras que nela se enquadrarem.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira